



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
— GABINETE DA PREFEITA —

Lei nº 1.095/97 DE 15 DE JULHO DE 1.997

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº
1.089 DE 26 DE MARÇO DE 1.9-
97, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEREN-
DA ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os inciso do art. 3º da Lei nº 1.089 de 26 de março de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

I -

II -

III - da Câmara Municipal, indicados pelos Vereadores;

IV -

V -

VI - dos Clubes de Serviços.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 15 de Julho de 1.997


Myrian Conceição Silvestre dos Santos
Prefeita Municipal

Av. Laranjeiras, 396 - Tels. (067) 287-1177 / 1179 / 1180 / 1188
Cep. 79.280-000 - Porto Murtinho - Mato Grosso do Sul